



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa**

fls. 6

Autos nº 0013822-08.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS e outro

Requerido: Clinica Alvorada Serviços Médicos Ltda.

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela liquidante extrajudicial de Clínica Alvorada Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 42.314.690/0001-01, no qual requereu a esta Corregedoria-Geral da Justiça que fossem solicitadas informações às serventias sob sua competência, acerca da **existência de bens de propriedade da empresa**, com o fito de arrecadar o ativo e apurar o passivo patrimonial da liquidanda.

Diante do exposto, solicite-se aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, por meio do Sistema Hermes (malote digital), que atendam o pleito da requerente e informem diretamente à liquidante solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se a requerente. Após, arquivem-se.

Esta decisão servirá como ofício e ofício circular às partes interessadas.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 7 de janeiro de 2014.

**Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor**